



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização  
e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB  
Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas –  
SIURB  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Processo nº. 390.000.308/2012 - Consulta Pública  
Resposta às sugestões encaminhadas pela ESTEIO Engenharia e  
Aerolevantamentos S.A.

- Quanto à revisão da modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO:

**RESPOSTA:** A licitação que se deseja realizar será LPI, Licitação Pública Internacional, nos moldes do Banco Mundial. BID, com fulcro ao art. 42 da Lei. 8666/1993, que particularmente cuida das licitações realizadas com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte. *In verbis:*

*"Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.*

*[...]*

*§ 5º. Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho*

---

Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4111- Fax (61) 3214-4106





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Habitação, Regularização**  
**e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB**  
**Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas –**  
**SIURB**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



*motivado do órgão executor do contrato, despacho este ratificado pela autoridade imediatamente superior."*

Para o julgamento da melhor proposta, será levando em consideração o menor preço, portanto não será descartada a aferição da técnica aplicada, pois a qualificação técnica do proponente é pré-requisito para sua Habilitação, em consonância com dispositivos constitucionais citados abaixo (art. 22, XXVII e art. 37, XXI), e utilizando de uma *interpretação sistemática*, chega-se noutro objetivo, que é assegurar a igualdade entre todos os interessados em contratar com a Administração, que, aliás, está sujeita ao *princípio da isonomia*, contido no art. 5º da CRFB, segundo o qual todos são iguais perante a lei, do qual decorre, para a Administração, o *princípio da impessoalidade* (art. 37, *caput*, CRFB).

*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*

*XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*

---

Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4111- Fax (61) 3214-4106





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Habitação, Regularização**  
**e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB**  
**Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas –**  
**SIURB**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).*

- Quanto às sugestões baseadas na minuta do Edital de LPI e relacionadas a cada item do Edital constantes na **SECÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**, Item 13.3, Para todos os Concorrentes Nacionais e Estrangeiros, letra "a":

A letra "a" determina que se deverão evidenciar a capacidade técnica e a capacidade de execução dos serviços ofertados. Entendemos ser necessário especificar o que deverá ser evidenciado, para se evitar problemas com interpretações. Neste aspecto, tendo por base o ANEXO VIII - Especificações Técnicas, elencamos alguns quesitos que deveriam ser exigidos:

- Prova de inscrição junto ao Ministério da Defesa na categoria A, como executante de todas as fases do aerolevanteamento no território nacional, conforme Art. 5º da Portaria nº 637- SC-6/FA de 05/03/1998 e Decreto nº 2.278/97. (Conforme ANEXO VIII, item 2).
- Prova de homologação dos sensores a serem utilizados (câmara aérea e perfilador LASER) nas aeronaves a serem utilizadas, através do Formulário SEGVOO expedido pela ANAC. (Conforme ANEXO VIII, item 2.2).

**RESPOSTA:** A sugestão será acatada e atualizada no Termo de Referência.

- Quanto à sugestão de outros itens e exigências listados:
    - Certificado de calibração da câmara aérea com data de validade não superior a 12 (doze) meses contados da publicação desta licitação. (Conforme ANEXO VIII, item 2.2.2).
- Ainda sugerimos acrescentar as seguintes exigências:
- registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
  - portaria outorgada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados de aerofotogrametria.

---

Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4111- Fax (61) 3214-4106





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Habitação, Regularização**  
**e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB**  
**Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas –**  
**SIURB**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



• comprovação de possuir os seguintes equipamentos mínimos e em condições de utilização imediata:

- 02 aeronaves homologadas para serviços aéreos especializados, com seguro RETA, certificado de aeronavegabilidade e a respectiva homologação do sensor a ser utilizado na aeronave (SEGVOO);
- 01 câmara aerofotogramétrica digital de grande formato dotada de sistema inercial (IMU), sensores de coleta de imagem dedicados para as bandas R, G e B, e ainda PAN ou NIR, homologada na respectiva aeronave a ser utilizada;
- 02 equipamentos de perfilamento Laser aerotransportados dotados de sistema inercial (IMU), homologados nas respectivas aeronaves a serem utilizadas.

**RESPOSTA:** As sugestões não foram acatadas em sua plenitude, porém os critérios de Habilitação técnica foram alterados com o intuito de garantir a participação de empresas que possuam as condições técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações que deverá assumir.

- **Quanto às sugestões ao Item 29.1 (Anexo III - Dados do Contrato) e ao Item 8 (Especificações referentes aos produtos a serem entregues - Itens 8.1 a 8.4), sobre a modificação do cronograma e formas de pagamento:**

**RESPOSTA:** Foram feitas alterações quanto ao prazo para as entregas dos produtos e a incorporação do produto Laser aos produtos de Ortofotos. Sendo que a entrega do produto 2 - Folhas da área 1 terá prazo 3 meses após a entrega do produto 1 - Plano de Trabalho. As demais entregas foram adequadas conforme a capacidade de análise da CONTRATANTE.

Quanto à forma de pagamento e recebimento foi estabelecida a divisão e ordem das áreas visando atender a necessidade da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. A parcela final de 20% é uma exigência do BID.

- **Quanto ao item constante no ANEXO IV - ESCOPO DOS SERVIÇOS - B - LOCAL DE EXECUÇÃO, sobre a resolução dos sensores digitais:**

---

Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4111- Fax (61) 3214-4106





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Habitação, Regularização**  
**e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB**  
**Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas –**  
**SIURB**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**RESPOSTA:** Essa resolução é resultante da pesquisa em diversos trabalhos recentes nos quais verifica-se que a tecnologia existente permite resoluções até melhores. Entende-se que essa resolução de 10 cm é adequada e atende às necessidades técnicas e financeiras dessa secretaria.

- **Quanto ao item constante no ANEXO VIII - Especificações Técnicas, Item 4 - Ortofotos Digitais, sobre a área de cobertura das Ortofotos e MDT:**

É especificado que "*...as ortofotos devem cobrir no mínimo toda a folha SICAD vigente 1:10.000...*". Entendemos que houve um equívoco na escala, devendo ser 1:1.000 e não 1:10.000, caso contrário a área de ortofotos totalizará 2.566 km<sup>2</sup> e não os 1.168 km<sup>2</sup>. Vejam que o perfilamento LASER, que gerará o MDT necessário à ortorretificação, totaliza 1.168 km<sup>2</sup>.

**RESPOSTA:** A área a ser restituída e de perfilamento a LASER é de aproximadamente 1168 Km<sup>2</sup> e a área das ortofotos de acordo com as folhas SICAD 1:10.000 corresponde aproximadamente a 2566 km<sup>2</sup>. O MDT necessário à Ortorretificação deverá totalizar a área correspondente a 2566km<sup>2</sup>.

- **Quanto ao Item 7.2 APOIO SUPLEMENTAR:**

A densidade de 2 HV's por modelo nas extremidades do bloco, sentido transversal (início e fim das faixas) e longitudinal (ao longo das faixas) é desnecessário, mesmo para um voo convencional (não apoiado), se o voo for apoiado basta que tenham dois em cada inflexão do limite do bloco e mais um par entre as inflexões, caso o bloco seja muito grande.

**RESPOSTA:** A sugestão será acatada.

---

Subsecretaria de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4111- Fax (61) 3214-4106

